



BTJ

**1ª ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM.**

No concelho de Alfândega da Fé, à semelhança do que sucede com outros concelhos, principalmente os localizados em zonas de periferia do país, o fenómeno do envelhecimento da população não constitui apenas um problema demográfico, traduzindo, antes de mais, um problema a nível social – o isolamento das populações, a carência de serviços de apoio, em especial o apoio domiciliário.

O Centro Social e Cultural de Gebelim é uma instituição particular de solidariedade social, criada em 07.04.2003, com a finalidade de desenvolver actividades de carácter social nomeadamente apoio a idosos, crianças e jovens mais vulneráveis bem como às suas famílias, promovendo a sua integração social e comunitária.

Assim sendo, considerando:

- Ser do interesse do município criar condições que promovam a melhoria das condições de vida das populações em situação de isolamento social;
- Ser uma competência da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” (respetivamente, alíneas o) e u), do nº 1 do art. 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Procede-se à primeira alteração ao protocolo de colaboração celebrado em 31 de março de 2011

ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Alfândega da Fé, pessoa colectiva nº 680000330, com sede na Rua Camilo de Mendonça, 5350 – 044 Alfândega da Fé, neste ato representado pela Sr.ª Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para este ato.

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Centro Social e Cultural de Gebelim, pessoa colectiva nº 506225461, com sede na freguesia de Gebelim, concelho de Alfândega da Fé, neste ato representado por Aparício dos Santos Caldeira Neto, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato.

A qual substitui a sua versão original, nos termos que seguem:

Cláusula Primeira

(Finalidade do Protocolo)

Pretende-se com o presente protocolo definir os termos de colaboração a estabelecer entre o PRIMEIRO OUTORGANTE e o SEGUNDO OUTORGANTE, tendo em vista a criação de respostas sociais à população mais vulnerável da freguesia de Gebelim, designadamente, apoio a idosos e a crianças e jovens mais vulneráveis, bem como às suas famílias.

## Cláusula Segunda

### Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante DOA ao Segundo Outorgante, nos termos da lei, o prédio urbano sito no Lugar das Eiras, em Gebelim, Alfândega da Fé, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 249, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o nº 00417/311203.

## Cláusula Terceira

### Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

São obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE, desenvolver no prédio doado as atividades de carácter social integradas no seu objecto social, designadamente:

- a) Construir um lar de idosos, cujo projeto foi já aprovado no âmbito da candidatura ao Programa PRODER, com a operação nº 020000907372;
- b) Criar um Centro de Dia de apoio a idosos;
- c) Apoio domiciliário;
- d) Actividades de tempos livres para crianças e jovens;
- e) Promover actividades de entretenimento dos idosos.

## Cláusula Quarta

### Obras

O SEGUNDO OUTORGANTE pode proceder a quaisquer obras de adaptação ou beneficiação no prédio doado, tendo em vista promover as atividades previstas na cláusula anterior.

## Cláusula Quinta

### Despesas de conservação

As despesas de conservação do prédio doado, correm por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, quer enquanto possuidor, quer enquanto donatário e conseqüentemente proprietário.

## Cláusula Sexta

### Duração do Protocolo

O presente protocolo é celebrado sem tempo determinado.

Cláusula Sétima

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objecto de deliberação da Câmara Municipal.

Cláusula Oitava

Entrada em vigor,

A presente alteração ao protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura.

Alfândega da Fé, 11 de setembro de 2014.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

*Berta Nunes*

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé)

*Maria de Jesus*  
\_\_\_\_\_  
Centro Social e Cultural  
de GEBELIM  
NIF: 508 225 401  
3350-250 GEBELIM  
(Presidente do Centro Social e Cultural de Gebelim)

MF